



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 671/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, sob o regime de cargo temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal, nos termos estabelecidos no art. 37, incisos II e IX da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único – Os quantitativos e discriminação dos cargos e formação de cadastro de reservas de que trata o *caput* deste artigo estão previstos no Anexo Único da presente Lei Municipal.

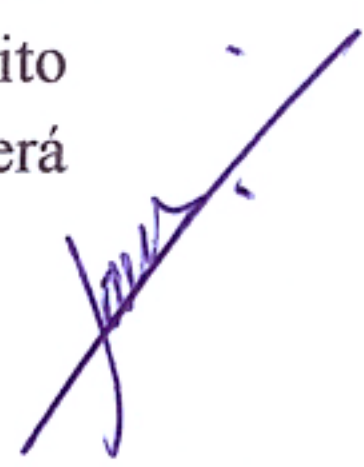
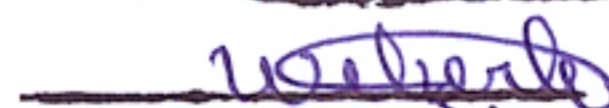
Art. 2º - Os servidores admitidos para os serviços essenciais, de natureza transitória e excepcional, ficarão à disposição da Prefeitura até 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo único - O contrato não gera direito à indenização nem tampouco cria vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, visto que este só pode ser adquirido através de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 3º - A contratação dos temporários será precedida de Processo Seletivo simplificado conduzido por Comissão Municipal formada mediante nomeação pelo Prefeito Municipal, salvo nos casos de ocorrência de calamidade pública, quando o mesmo será dispensado em virtude da urgência que o caso requer.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Recebido em 26/07/2023



RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

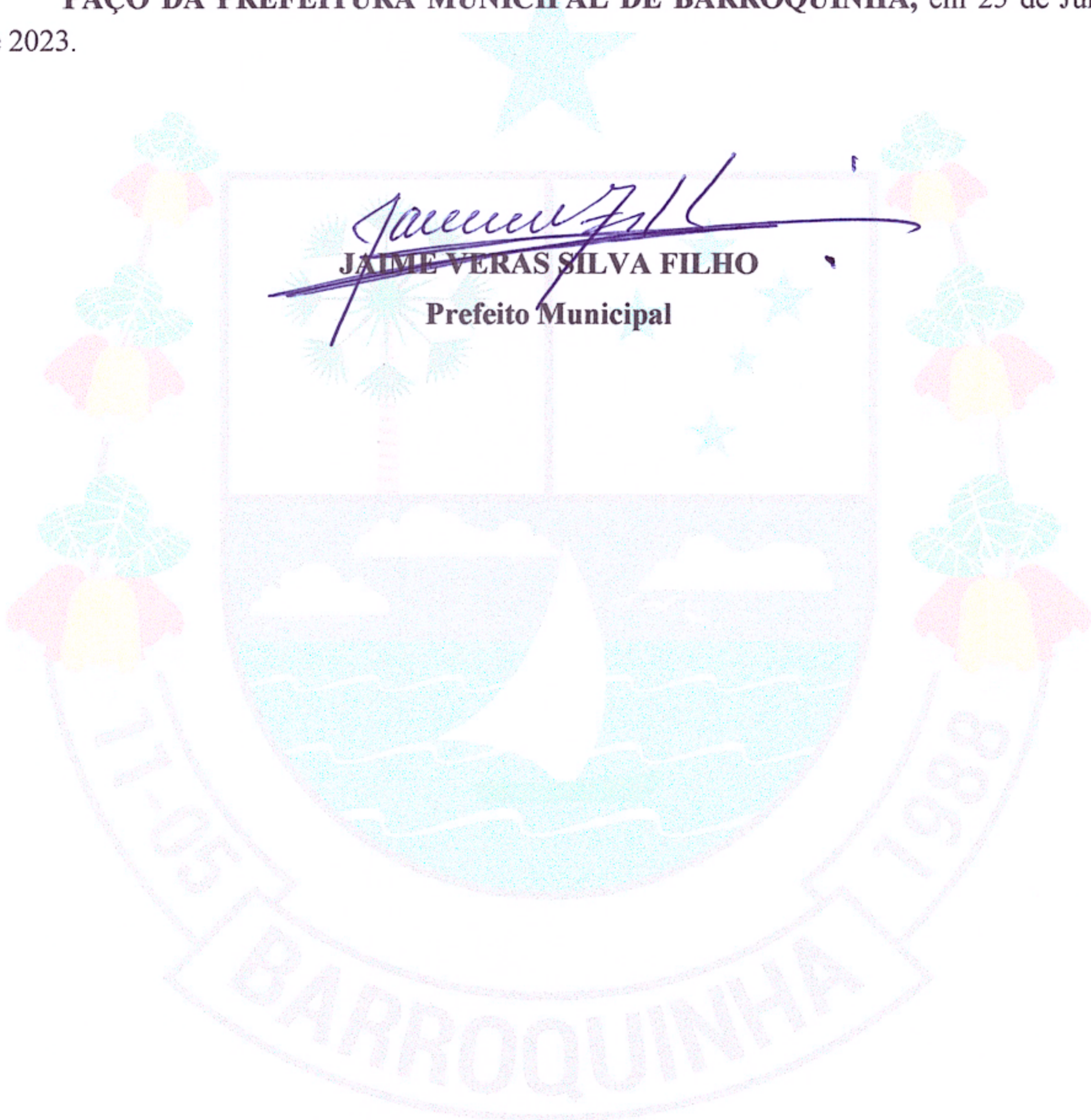
Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 25 de Julho de 2023.



J Jaime Veras Silva Filho
Prefeito Municipal



RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 671/2023 - RELAÇÃO DE CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)
CUIDADOR ESCOLAR PARA ALUNOS ESPECIAIS (Área I)	34	R\$ 1.320,00
CUIDADOR ESCOLAR PARA ALUNOS ESPECIAIS (Área II)	12	R\$ 1.320,00
CUIDADOR ESCOLAR PARA ALUNOS ESPECIAIS (Área III)	13	R\$ 1.320,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS (Área I)	09	R\$ 1.320,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 20 HORAS (Área I)	11	R\$ 660,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS (Área II)	07	R\$ 1.320,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 20 HORAS (Área II)	03	R\$ 660,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS (Área III)	07	R\$ 1.320,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 20 HORAS (Área III)	05	R\$ 660,00